

**Despacho de ratificação de inexigibilidade de  
Chamamento Público relativo ao Processo nº 11.682/19**

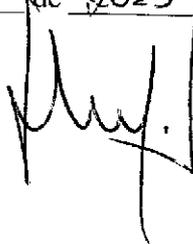
**Reconheço e Ratifico** a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no art. 31, "caput", da Lei nº 13.019/14, tendo em vista o constante do presente processo.

<b>Organização da Sociedade Civil</b>	<b>Identificação</b>
Desafio Jovem Monte Sinai	Serviço não tipificado de atendimento às pessoas em situação de rua
CNPJ: 03.489.694/0001-41	
<b>Justificativa:</b> Diante da natureza singular do <i>objeto</i> da parceria somente a OSC Desafio Jovem Monte Sinai pode executar a atividade e atingir as metas de atendimento a jovens, adultos, migrantes, itinerantes, idosos, e pessoas em situações de vulnerabilidade social, que utilizam a rua como espaço de moradia, sobrevivência ou estão de passagem pelo Município, a incluir a acolhida, alimentação, banho, corte de cabelo e barba, roupas, repouso, encaminhamentos, a fim de apoiar a formação da pessoa humana em sua totalidade, pois é a única inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e com capacidade operacional para assumir o objeto. Observa-se ainda que, no Chamamento Público nº 02/19, para o objeto, não houve a participação de nenhuma OSC interessada em executar o serviço.	

Admite-se impugnação a esta justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a ser protocolada na sede da Prefeitura.

Publique-se, **imediatamente**, no sítio oficial do Município na *internet* e, no Diário Oficial, o extrato da justificativa quanto à ausência de realização de Chamamento Público, na forma do art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/14, juntando-se aos autos a comprovação dos atos.

Lorena, 18 de Dezembro de 2018



**FABIO MARCONDES**  
Prefeito Municipal